



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Centro de Compras**

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00022632/2024-35

Interessado: Gabinete da Secretária

Assunto: Aquisição de equipamentos para vídeo - Assessoria de Comunicação

DESPACHO CHEFIA DE GABINETE

Diante das justificativas apresentadas pela Assessoria de Comunicação, nos termos do Documento de Formalização de Demanda (SEI 0043603982) e do Termo de Referência 70/2024 (SEI 0043604969), fica demonstrada que a presente aquisição se mostra necessária para que a mencionada Assessoria possa cumprir seu papel institucional, qual seja, a divulgação da imagem, da missão e das ações e objetivos estratégicos desta Secretaria, pelos canais de imprensa, eventos, cerimonial, publicidade, internet e comunicação interna, objetivando a criação e monitoramento do material de identidade visual, produzindo peças de campanhas/ações e prezando pelo padrão visual de informativos internos e externos.

Nesse contexto, e considerando a Nota Informativa DSAGC/CC (SEI 0043652464), bem como a competência atribuída pelo artigo 82 do Decreto nº 64.132/2019 c.c. o artigo 1º do Decreto nº 31.138/1990, decido:

a) **DISPENSAR** a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 24, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544/1989;

b) **AUTORIZAR:**

1) a abertura da dispensa de licitação eletrônica, com disputa, tipo menor preço, com a utilização do Sistema de Compras do Governo Federal; e

2) em conformidade com o artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019 c.c. o artigo 14, inciso I, do Decreto-Lei nº 233/1970 a realização da despesa, no valor total de R\$ 267,08 (duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), conforme planilha de estimativa de preços (SEI 0043608287);

c) **APROVAR**, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (SEI nº 0043604969), uma vez que (i) atende aos requisitos legais e administrativos; ii) apresenta precisão de forma a não limitar a competição; iii) está em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos existentes no mercado;

d) **DECLARAR** que (i) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado; (ii) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e (iii) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

e) **DETERMINAR** que a referida dispensa de licitação deverá ser emitida de forma a contemplar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ademais disso, considerando que:

a) a Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC), bem como o Decreto nº 68.220/2023, não exigem a designação de “agente de contratação” para atuar em dispensas e inexigibilidades de licitação, mencionando, apenas, a necessidade de designação de “agente público” para atuar nessa forma de contratação;

b) a NLLC determina que o “agente de contratação” deve ser um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;

c) segundo os dispositivos legais supracitados, o “agente público” para atuar nas dispensas e inexigibilidades de licitação deve ser preferencialmente um servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração;

d) a fim de dar legitimidade às decisões administrativas, foi enviado questionamento à Consultoria Jurídica da Pasta sobre a possibilidade de funcionário não efetivo conduzir os procedimentos de contratação por dispensas e inexigibilidades de licitação, obtendo-se a manifestação favorável daquele órgão, consoante Parecer CJ nº 148/2024 (processo SEI 020.00004197/2024-67); e

e) o Centro de Compras do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, é composto apenas por funcionárias comissionadas, não sendo possível designar servidor efetivo ou funcionário público dos quadros permanentes da Administração,

DESIGNO, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 (NLLC) e em observância ao contido no Parecer CJ/SEMIL 148/2024 (SEI nº 0033040853), a funcionária Angelica Aparecida Gonçalves, RG 40.485.596-9 e CPF 380.668.968-75, Assessora Técnica II, como agente público para atuar na presente dispensa de licitação.

Isto posto, encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Finanças, para emissão da nota de reserva orçamentária.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044009153** e o código CRC **8D8E1B3C**.